



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 2.038/2024</b> .....	2
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 2.036/2024</b> .....	3
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2024</b> .....	3
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO</b> .....	4
<b>PORTARIA</b> .....	4
<b>PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO SEMUS</b> .....	4
<b>AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> .....	4
<b>DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SEAMO</b> .....	4
<b>INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - BR TEC</b> .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	5
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	5
<b>CONTRATO Nº 50/2024 - SEMED</b> .....	5
<b>CONTRATO Nº 51/2024 - SEMED</b> .....	5
<b>CONTRATO Nº 52/2024 - SEMED</b> .....	6
<b>CONTRATO Nº 53/2024 - SEMED</b> .....	6

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****LEI****LEI ORDINÁRIA Nº 2.038/2024**

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Tributos Municipais, visando a Participação do Município de Imperatriz no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Tributos Municipais visando a participação do Município de Imperatriz no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, objetivando amenizar o problema habitacional da população de baixa renda e a diminuição do déficit habitacional no município. Art. 2º - A título de incentivo municipal ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conceder-se-á para os empreendimentos Faixa 1: I - Isenção das Taxas de Análise, Licença, Alvarás e Habite-se para Execução de Arruamento, Loteamentos, Condomínios e Obras; II - Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR); III - Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a transferência do imóvel para o beneficiário do imóvel construído; IV - Isenção do imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a transmissão dos imóveis para o empreendedor tanto na figura de construtor como SPE (Sociedade de Propósito Específica) onde serão edificados os empreendimentos; V - Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa; VI - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis onde serão edificados os empreendimentos; VII - Isenção da Taxa de Remembramento ou Desdobro das áreas necessárias para os empreendimentos. Art. 3º - A título de aumentar a oferta de unidades habitacionais de interesse social os seguintes

parâmetros urbanísticos definidos na portaria nº 725 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades serão adotados em caráter exclusivo para os empreendimentos Faixa 1: Parágrafo único - Programa mínimo da unidade habitacional: a) Área útil mínima da UH (descontando as paredes) deve ser suficiente para atender o programa mínimo e as exigências de mobiliário para cada cômodo, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas: 1. Casas: 40,00 m<sup>2</sup>; 2. Apartamentos / Casas Sobrepostas: 41,50 m<sup>2</sup> (área útil com varanda), sendo 40m<sup>2</sup> de área principal do apartamento. Pé-direito: mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro; Programa mínimo: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda (para multifamiliar). Não foi estabelecida a área mínima dos cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto a seguir: Dormitório de casal - Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m; Dormitório para duas pessoas - Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,90 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo 0,50 m; 3. Cozinha - Largura mínima: 1,80 m. Quantidade mínima de itens: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete; Sala de estar/refeições - Largura mínima: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante/armário TV; Banheiro - Largura mínima: 1,50 m. Quantidade mínima de itens: 1 lavatório sem coluna, 1 bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado. Assegurar a área para transferência à bacia sanitária e ao box; Área de Serviço - Quantidade mínima de itens: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina de lavar roupa (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar roupa; Acessibilidade: Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360º (D = 1,50 m) (observado o item 7.5.c da NBR 9050). Nos demais cômodos, deve ser



possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050, com exceção da varanda, que deverá ser integrada nas unidades adaptadas. A unidade padrão resultante é adaptável, permitindo sua transformação em unidade acessível por meio das adaptações sob demandas constantes do item 6 deste anexo, não implicando em alteração de paredes; 7. Varanda - em apartamentos: largura mínima de 0,80m e área útil mínima de 1,50m<sup>2</sup>. É vedada varanda em balanço. Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2024, 172\* ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: 1xe1uz4emy20240806080854

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.036/2024

Altera a Lei Ordinária nº 1.737/2018, que "dispõe sobre o transporte de passageiros por plataformas digitais (aplicativos), no Município de Imperatriz". FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1° - Adita parágrafo único ao art. 1° da Lei Ordinária nº 1.737/2018, com a seguinte redação: "Art. 1 - ... Parágrafo único - O transporte de passageiros por aplicativos é realizado por carro e moto, denominado para todos os efeitos nesta lei apenas como veículos." Art. 2° - Acrescenta novos parágrafos ao Art. 7° da Lei Ordinária nº 1.737/2018, com as seguintes redações: "Art. 7° - ... § 5° - Os condutores da exploração de atividade sobre o transporte de passageiros por meio das plataformas digitais (aplicativo moto), no Município de Imperatriz, deverão respeitar as seguintes condições de higiene: I - manter o assento limpo; II - manter limpo o capacete e viseira; III - manter a motocicleta sempre limpa. § 6° - A execução do serviço de transporte individual remunerado de passageiros em motocicleta por plataformas digitais (aplicativo), será autorizada somente ao proprietário do veículo, não sendo permitida para motorista substituto. § 7° - Fica estabelecido

conforme a normativa das plataformas, que as motocicletas não poderão ter cilindrada menor que 110. não ração saegorido conforme as normas de trânsito que o condutor necessitará ter a carteira de Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024, 172° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: t6evchqqio20240806080845

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2024

Acrescenta a Codificação das Naturezas dos Usos Permitidos S2.10 na tabela 3 da Lei Complementar nº 003/2004 que "Dispõe sobre Zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Imperatriz. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1° - Acrescenta a Codificação das Naturezas dos Usos Permitidos S2.10 - Serviços de Aluguel, Distribuição e Guarda de Bens Móveis nos números; I - Zona Residencial Centro (ZRC); II - Zona Residencial Bacuri (ZRB 1); III - Zona Residencial Bacuri 2 (ZRB 2); IV - Zona Residencial Nova Imperatriz (ZRNI); V - Zona Residencial Maranhão Novo (ZRMN); VI - Zona Residencial Vila Redenção (ZRVR); VII - Zona Residencial Parque Alvorada (ZRPA); VIII - Zona Residencial Independência (ZRI); IX - Zona Residencial Vila Esmeralda (ZEIS VE); X - Zona Central (ZC); XL - Zona de Expansão Norte 1 (ZEN 1); XLI - Zona de Expansão Norte 2 (ZEN 2); XLII - Zona de Expansão Leste (ZEL); XLIII - Zona de Expansão Sul (ZES), da tabela 3 mencionada pelo Art. 8° da Lei Complementar nº 003/2004. Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024, 172° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO





Código identificador: nysv7t6ulss20240806100842

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

### PORTARIA

#### PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA GS/SEMUS n.º 150/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA), DORALINA MARQUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor HUSTÂNIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRITO, Matrícula n.º 36.255-7, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n.º 008/2023-SEAMO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, e a empresa HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 11.189.144/0001-54, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Centrais de Ar do tipo "Split", ACJ e refrigeração (Abrangendo bebedouros, refrigeradores, freezers, cortinas de ar e frigobares) e demais modelos com fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de instalação de centrais de ar do tipo "SPLIT" (com todo material incluso), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal (Administração Geral) e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e suas Coordenações. Registre-se, Publique-se, Gabinete da Secretária Municipal da Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Doralina Marques de Almeida Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO  
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL

Código identificador: 7hijrg0llt20240806120857

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SEAMO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-SEAMO Proc. de Inexigibilidade n.º 02.04.00.0290/2024– SEAMO Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Procuradoria do Município. Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Imperatriz - MA, 05 de agosto de 2024. Francisco Valdir Torres Secretário de Administração e Modernização

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO  
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL

Código identificador: zczmvgutmo520240806120819

#### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - BR TEC

#### AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação para contratação, pelo Município de Imperatriz/MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024 - SEAMO; FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput, Lei n.º Lei 14.133/2021. FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC, CNPJ 15.555.941/0001-69. OBJETO: Prestação de serviços especializados, para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico – Financeira – EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, arrecadação de receitas diversas e outros serviços, bem como assessoramento em todas as fases do certame que será realizado para a escolha da Instituição Financeira, desta Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA. PROCESSO: Processo Administrativo n.º 02.04.00.0290/2024 – SEAMO VIGÊNCIA: 2025. VALOR: R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00.04.122.0029.2077– Manutenção das Atividades e





Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica Ficha: 278 Fonte: 00 - Tesouro Municipal Imperatriz - MA, 06 de agosto de 2024. Francisco Valdir Torres Secretário de Administração e Modernização

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO  
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL  
Código identificador: yortgy12ku20240806130833

Consumo; Fonte: 001.002 – Transferência de Recursos FNDE Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488.. Signatários: pelo (a) Contratante CLEOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA PINTO e pelo (a) contratado (a) EUDIMAR MORAIS BANDEIRA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: 180lnhqtqoq20240806130834

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 50/2024 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 - SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratada: AGRIMA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 17.588.622/0001-85. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino no PÓLO I dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE E EDUCAÇÃO INTEGRAL da ZONA URBANA, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025. Valor Global: R\$ 366.220,45 (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 – Aquis. e Monit. da Mer. Escolar p/ o Ens. Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 – Aquis.e Monit. da Mer. Escolar p/ o Ens. Infantil ; Creches); 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 – Aquis.e Monit. da Mer. Escolar p/ Educ. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de

#### CONTRATO Nº 51/2024 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 - SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratada: COOPAHMA – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E HORTICULTORES DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 33.567.458/0001-86. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino nos POLOS II e III dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE E EDUCAÇÃO INTEGRAL da ZONA URBANA, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025. Valor Global: R\$ 1.415.202,28 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 – Aquis. e Monit. da Mer. Escolar p/ o Ens. Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 – Aquis.e Monit. da Mer. Escolar p/ o Ens. Infantil ; Creches); 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 – Aquis.e Monit. da Mer. Escolar p/ Educ. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 001.002 – Transferência de Recursos FNDE Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488.. Signatários: pelo (a) Contratante CLEOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA PINTO e pelo (a) contratado (a) MARIA ZENILDE DA SILVA RIBEIRO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA





DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: 1monzxbi1u720240806130818

### CONTRATO Nº 52/2024 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 - SEMED.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratada: COOPRIALE – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL, CNPJ/MF nº 33.193.602/0001-61. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino nos PÓLOS IV e V dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE E EDUCAÇÃO INTEGRAL da ZONA URBANA, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025. Valor Global: R\$ 1.560.665,94 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 – Aquis. e Monit. da Mer. Escolar p/ o Ens. Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 – Aquis.e Monit. da Mer. Escolar p/ o Ens. Infantil ; Creches); 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 – Aquis.e Monit. da Mer. Escolar p/ Educ. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 001.002 – Transferência de Recursos FNDE Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488.. Signatários: pelo (a) Contratante CLEOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA PINTO e pelo (a) Contratado (a) FABIANA MIRANDA DA SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: lcbnrxallri20240806130846

### CONTRATO Nº 53/2024 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024 - SEMED.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratada: COOPRIALE – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL, CNPJ/MF nº 33.193.602/0001-61. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino nos POLOS I, II e III dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE E EDUCAÇÃO INTEGRAL da ZONA RURAL, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025. Valor Global: R\$ 208.541,68 (Duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 – Aquis. e Monit. da Mer. Escolar p/ o Ens. Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 – Aquis.e Monit. da Mer. Escolar p/ o Ens. Infantil ; Creches); 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 – Aquis.e Monit. da Mer. Escolar p/ Educ. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 001.002 – Transferência de Recursos FNDE Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488.. Signatários: pelo (a) Contratante CLEOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA PINTO e pelo (a) Contratado (a) FABIANA MIRANDA DA SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: rkkp78ncrr20240806130809





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br)**

